



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

RESOLUÇÃO Nº 098/61

Abre, à Faculdade de Engenharia da Universidade do Estado da Guanabara, o crédito especial de Cr\$ 358.000,00, para o fim que menciona e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 884/61, e com base no inciso VIII, do § 3º, do artigo 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada, para a Faculdade de Engenharia da Universidade do Estado da Guanabara, a seguinte tabela numérica:

- 1- F.G. 5 – Cr\$ 8.000,00 - Diretor
- 1- C.A. 7 – Cr\$ 15.300,00 - Secretário
- 1- F.G. 4 – Cr\$ 4.000,00 - Administrador
- 2- F.G. 3 – Cr\$ 3.000,00 - Auxiliar de Secretaria
- 1- F.G. 2 – Cr\$ 2.500,00 - Servente

Art. 2º - Fica aberto à Faculdade de Engenharia do Estado da Guanabara, o crédito especial de Cr\$ 358.000,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento do pessoal durante dez meses do corrente exercício, correspondente à tabela numérica referida no Art. 1º.

Art. 3º - O presente crédito será compensado com o excesso da Receita arrecadada, a título de taxas e emolumentos nas inscrições do Concurso de Habilitação de 1961.

Art. 4º - A presente Resolução terá vigência a partir de 1º de julho de 1961, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 13 de outubro de 1961.

HAROLDO LISBOA DA CUNHA
REITOR